



Ofício nº. 41/2012 - GP

PROT. CONTER N.º 022/2012
DATA ENT. 15/02/2012
RUBRICA Neide

Triunfo, 07 de fevereiro de 2012.

Ilma. Sra. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente
Conselho Nacional de Técnicos em radiologia
Serviço Público Federal

Cumprimentando-a cordialmente, venho através, em resposta ao Ofício nº 0174/2012, encaminhar cópia da Lei nº. 1.230/2012, em anexo, a qual dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional aos profissionais do cargo de Técnicos de radiologia do Município de Triunfo, conforme orientação deste Conselho.

Certo do pronto atendimento do pleito, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neide
16/02/12

Agda Baez
Agda Baez Gonzales
Coordenadora Executiva
CONTER

Ci

Luciano F. Sousa
Luciano Fernando de Sousa
Prefeito

Assinatura em:

Assinatura em

16/02/12.
Após ciência dos demais diretores, passar ao Ass. de comunicação para elaborar a minuta.
Neide

Valtênis Aguiar Melo
Valtênis Aguiar Melo
Diretor Secretário
CONTER

Abelardo Raimundo de Souza
Abelardo Raimundo de Souza
DIRETOR TESOUREIRO
CONTER

Assinatura em 16/02/12



PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação
Deste Ato no local de costume
TRIUNFO... 07 de Fevereiro de 2012
.....
.....
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1.230/2012

Ementa: Institui piso salarial profissional do cargo de Técnicos em Radiologia do Município de Triunfo-PE, nos termos da Lei Federal nº 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86, na forma do permissivo do art. 5º, XIII, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2012, a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial profissional municipal dos profissionais do cargo de Técnico em Radiologia do Município de Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86, na forma do permissivo do Art. 5º, XIII, da Constituição Federal.

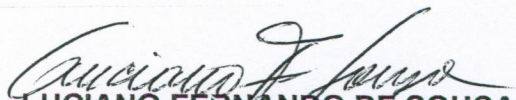
Art. 2º - O valor mensal do piso salarial profissional municipal a ser pago aos profissionais do cargo de Técnico em Radiologia com atuação na área de saúde do município de Triunfo, para uma jornada semanal de vinte e quatro horas, será de R\$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do cargo de Técnico em Radiologia, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, em 07 de Fevereiro de 2012.


LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
PREFEITO